



**Prefeitura Municipal  
de São Luís do Curu**

**LEI MUNICIPAL Nº 419/2005 DE 29 JULHO DE 2005.**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Educação do Município de São Luís do Curu, e da outras providências.**

**À PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal de Educação do Município de São Luís do Curu – CE, de acordo com a Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional.

Art. 2º O Plano Decenal disporá sobre as normas e as diretrizes da Educação Municipal, emanado com as diretrizes do Plano de Educação do Estado do Ceará, em observância ao Plano Nacional de Educação.

Art. 3º O Plano Decenal, será cabível de revisão, a cada 02 anos, em Conferência Municipal de Educação, convocada através de decreto do Poder Executivo Municipal para tal fim.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação – CME, será o órgão fiscalizador de acompanhamento e controle da execução do referido Plano Decenal.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU – CE, aos 29 dias do mês de julho de 2005.

  
Marinez Rodrigues Oliveira  
Prefeita Municipal